



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da portaria nº 17.887/2022, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** de acordo com as disposições constantes do edital e seus respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.571/2019, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 3.237/2005 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº16/2022

PROCESSO: Nº 119/2022

TIPO: Menor valor global

MODO DE DISPUTA: Aberto (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 15h00min do dia 21/03/2022 às 8h30min do dia 01/04/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h40min às 08h55min do dia 01/04/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/04/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br - “Acesso Identificado”

1. OBJETO

Constitui objeto deste a “Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto e Termo Descritivo, objetivando orientar processo licitatório para contratação de empresa especializada em implementação de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com software integrado aos sistemas da Polícia Militar (DETECTA) e Polícia Rodoviária Federal (CORTEX), para o Município de Tietê-SP em Lote Único”, de acordo com o (Memorial Descritivo) e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo para entrega total do projeto é de 120(cento e vinte) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

2.3. Este contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2022 as despesas correrão por conta da dotação orçamentária



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2. No ato do cadastramento da proposta, não poderá haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões. (www.bll.org.br).

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br), até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7. INFORMAÇÕES



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



7.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tietê através do telefone nº (15) 3285-8755 ou através do e-mail licitacao@tiete.sp.gov.br.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.1.1. O Sr. Pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

8.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão, observado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

9.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecido.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** através do e-mail [**contato@bll.org.br**](mailto:contato@bll.org.br).

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à licitante reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes.

11.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor valor Global, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



11.6. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas as **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção das marcas dos produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto quando serviço.

11.6.1. Quando a marca do objeto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”.

11.6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I, Memorial Descritivo**.

11.7. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.8. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

11.8.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.8.4. Que identifiquem o licitante.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de Habilitação referem-se à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômica – Financeira, à Regularidade Fiscal, ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Habilitação Jurídica.

13. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

13.1.1. Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

13.1.2. Em não constando todas as informações nos atestados, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

14. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA consiste em:

14.1. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

14.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

14.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

14.2.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

14.2.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

14.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

14.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;

14.2.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

14.2.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Referente às certidões constantes no item 14.2. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

14.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



14.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

15. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:

15.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.2.1. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar além do **Item 15.2.** - Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.

15.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

15.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

15.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

16. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

16.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

16.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



16.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

16.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

16.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

16.8. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, sendo que durante 10 (dez) minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos e, havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

16.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

16.11.1. Visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada Declaração de ME/EPP, conforme modelo constante no Anexo VII.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento será adotado o critério de menor valor global, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



17.2. Em atendimento ao disposto no capítulo v da lei complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos quando a licitante for enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte:

17.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 17.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 17.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

17.3. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

17.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

17.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas, para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



começarão a correr a partir do comunicado feito pela Administração para apresentar suas contrarrazões, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

17.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

17.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

17.9. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

17.10. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

17.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

18.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

18.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

18.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do pregoeiro.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A licitante vencedora obriga-se a:

19.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

19.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

19.1.3. Atender as disposições constantes no Memorial Descritivo;

19.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato.

20.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

20.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

21. DAS PENALIDADES

21.1. **Para licitante vencedora:**

21.1.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos objetos.

21.1.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

21.1.2.1. Advertência;

21.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos objetos que não estiverem de acordo com o aqui exigido.

21.1.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, a cada interrupção no fornecimento, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

21.1.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

21.1.3. Decorridos os dez dias previstos no item 21.1.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

21.1.4. A recusa da detentora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

21.1.4.1. Na hipótese do subitem 21.1.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

21.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 21 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, observado a hipótese prevista no item 21.1.3;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

22.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir o futuro contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 22.1, por mútuo acordo.

22.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 22.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem licitado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente "laudada" pela secretaria requisitante.

23.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

23.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

23.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

24.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

24.3. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é facultada ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25. DA GESTÃO DO CONTRATO

25.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Segurança e Trânsito, através de servidor (es) designado (s).

25.2. As atribuições do Gestor estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de Declaração

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

Anexo V – Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Tietê, 21 de março de 2022

Cibele Aparecida Vieira
Pregoeira

Vlamir de Jesus Sandei



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DESCRITIVO

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto e Termo Descritivo, objetivando orientar processo licitatório para contratação de empresa especializada em implementação de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com software integrado aos sistemas da Polícia Militar (DETECTA) e Polícia Rodoviária Federal (CORTEX), para o Município de Tietê-SP em Lote Único.

Planilha orçamentária

Item	Valor Total
Elaboração de projeto e Termo Descritivo, objetivando orientar processo licitatório para contratação de empresa especializada em implementação de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com software integrado aos sistemas da Polícia Militar (DETECTA) e Polícia Rodoviária Federal (CORTEX).	R\$311.808,33

1. Especificações técnicas

A presente contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto e Termo Descritivo tem como objetivo a apresentação das condições gerais para contratação de empresa especializada na elaboração de PROJETO de CFTV (IP) e toda infraestrutura necessária em fibra óptica, bem como sistema para leitura de placas de veículos e consulta ao banco de dados da Polícia Militar (DETECTA) e da Polícia Rodoviária Federal (CORTEX).

O desenho de implantação e termo descritivo que embasam o objeto desse projeto, deve contemplar a estrutura do circuito de instalação completo de sistema de CFTV-IP e toda infraestrutura necessária ao monitoramento, controle externo e apoio à atividade de vigilância eletrônica (sala de controle).

O Projeto deverá conter estudos realizados objetivando reunir elementos técnicos necessários e suficientes para a perfeita caracterização dos serviços em tela, visando fornecer subsídios para a realização de procedimento licitatório e consequente contratação de empresa especializada na execução de projetos de



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



CFTV (IP) – Circuito Fechado de TV para o município de Tietê-SP conforme endereços constantes no ANEXO I.

A contratação inclui todos os projetos necessários para a futura execução dos serviços com os respectivos termos, cronogramas e os demais elementos necessários e suficientes para a completa execução.

Integra, também, o escopo desta contratação, o auxílio ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio ao Pregão e ao setor de licitações deste município, nas respostas aos eventuais questionamentos de ordem técnica referentes ao projeto/termo, durante todas as fases do certame.

O projeto básico e o termo descritivo deverão ser elaborados de acordo com as normas técnicas (ABNT e outras normas pertinentes), legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos competentes em cada região.

Após a assinatura do contrato e ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada por profissional com nível superior formado em Engenharia Elétrica, Eletrônica, Eletrotécnica ou Telecomunicações, devidamente registrado no CREA, condição inicial para início dos trabalhos.

O engenheiro responsável pela elaboração do projeto, conforme destacado na ART entregue no início das atividades, deverá acompanhar todas as etapas de elaboração, até a entrega definitiva à CONTRATANTE, que irá analisar e avaliar se o projeto atende ao escopo solicitado e está de acordo com as normas vigentes.

A empresa deverá comprovar o vínculo do profissional através de ficha de registro do empregado, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou cópia do contrato social, caso o mesmo faça parte do quadro societário.

As despesas referentes às taxas destinadas à emissão da(s) ART's serão de responsabilidade da Contratada.

Serão efetuadas reuniões técnicas na sede da Contratante, para discussão sobre os serviços em elaboração, com a presença de, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior da empresa contratada, com formação em Engenharia Elétrica, Eletrônica, Eletrotécnica ou Telecomunicações.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



Faz parte do Projeto Básico de CFTV (IP) o acompanhamento da execução da obra a fim de se proceder os necessários ajustes com vistas à perfeita execução para obtenção de um desenho de projeto básico de plataformas tecnológicas que garanta os princípios de funcionamento correspondentes à alta disponibilidade, a fácil expansibilidade e flexibilidade que garanta o uso de tecnologias e protocolos abertos.

2. Da execução

Das etapas da elaboração dos serviços - projetos e serviços

Os serviços técnicos de engenharia, objeto deste Termo Descritivo, serão executados pela CONTRATADA na seguinte ordem:

Etapa 1 – Vistoria Técnica;

Etapa 2 – Projeto Básico de CFTV (IP) e Infraestrutura;

Etapa 3 – Termo Descritivo - Detalhamento do Projeto de CFTV (IP) e toda Infraestrutura;

Etapa 4 – Orçamento global da obra;

Etapa 5 – Auxílio ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio ao Pregão e ao Setor de Licitações;

Etapa 6 – Fiscalização e diretrizes gerais para o desenvolvimento dos serviços a serem contratados.

Etapa 1 - Vistoria Técnica

Realizar vistoria técnica para identificar e elencar todas as dificuldades técnicas e possíveis interferências, visando estudar todas as soluções, inclusive de alimentação elétrica, comunicação com a rede de cabeamento estruturado, dentre outros sistemas.

Realizar o levantamento completo das áreas pré-definidas, levantar os dados necessários para a realização dos projetos e dimensionamento dos serviços.

Ao final das visitas, será emitido relatório com descrição dos dados levantados e indicação de possíveis intervenções e suas respectivas alternativas de solução a serem estudadas na próxima etapa.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



Realizar a vistoria com todos os profissionais diretamente envolvidos nesta etapa dos serviços de engenharia, de modo a propiciar uma percepção conjunta dos fatores externos incidentes os quais venham a interferir na elaboração dos projetos. As vistorias serão atestadas pela Administração.

Etapa 2 - Projeto Básico de CFTV (IP)

Deverá ser desenvolvido tendo como princípios a máxima economia de energia, a máxima cobertura de imagens das áreas solicitadas, o uso ininterrupto do sistema, a possibilidade de monitoramento remoto e a racionalização da execução,

Deverá apresentar a planta baixa indicando a proposta de locais de instalação das câmeras (posicionamento) conforme subdivisão indicada na planta da cidade que será fornecida pela CONTRATANTE, mostrando a posição e tipo de cada equipamento e as áreas de cobertura.

Deverá conter a planta baixa indicando a proposta de encaminhamento da infraestrutura necessária para acionamento de cada câmera e a interligação com a central de controle, a sala do servidor de informática e a sala de *Switchs*;

Documento técnico com especificação sucinta dos equipamentos – Componentes do CFTV (IP).

Etapa 3 - Termo Descritivo - Detalhamento do Projeto de CFTV (IP)

Deverá apresentar todas as especificações técnicas, inclusive com as características fundamentais dos materiais a serem utilizados nas instalações, com indicações das normas com as quais deverão observar conformidade, características de fabricação, capacidade, acabamento, dados nominais e todos os parâmetros necessários a uma perfeita especificação dos equipamentos e serviços.

Devem ser apresentados no mínimo:

- Planta baixa detalhada e especificada indicando: a localização das câmeras em cada ponto;
- O encaminhamento da infraestrutura necessária para acionamento de cada câmera;
- A interligação com a central de controle, com a sala do servidor de



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



informática e com a sala de *Switchs*;

- Redes de dutos e caixas de passagem, com a identificação de dutos e caixas, cabos e fiação correspondente, localização de pontos e tubulações, e interligação com outros sistemas;
- Esquemas Verticais, indicando os pontos de comunicação entre os pavimentos, se for o caso;
- Quadros, diagramas, cálculo das perdas e de demandas, se necessário;
- Termo descritivo abordando uma dissertação ampla e detalhada do sistema e da execução;
- Especificações técnicas abordando as características fundamentais dos materiais a serem utilizados nas instalações dos equipamentos, com formas detalhadas, com a concepção e definição final do conjunto de informações técnicas para a realização da obra;
- Memorial de cálculo;
- Listagem de normas técnicas que devem ser observadas na execução, de modo que não haja dúvida quanto a sua execução e implantação;
- Termo de Especificação Técnica dos Equipamentos abordando uma dissertação ampla e detalhada dos equipamentos que serão utilizados no CFTV (IP) – câmeras, computadores, monitores, baterias, *Racks*, gravadores de mídia – áudio e vídeo, incluindo todas as características de funcionamento, de fabricação e manipulação, de modo que seja possível a identificação de cada equipamento, independente de especificação de fabricante, sendo possível a determinação de uma marca e modelo de referência, desde que as características não sejam restritas à marca ou modelo especificado.
- Termo Descritivo específico para o projeto elaborado, organizado de maneira que possa ser apresentado em um único volume contendo capa.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



Nesta etapa, será necessário o levantamento de materiais de infraestrutura para fixação das câmeras que farão o monitoramento, desde a sustentação até o suporte da câmera, conforme descrição a seguir:

- Perfuração de solo em qualquer acabamento, onde os mesmos deverão ser rompidos e posteriormente recompostos;
- Infraestrutura de sustentação, como postes ou qualquer aparato de elevação para manter as câmeras à uma altura adequada;
- Suportes diretos ou indiretos das câmeras, fixados nos postes ou diretamente no cabeamento, ou conforme preveem as normas técnicas vigentes;
- Materiais de acoplamento, infraestrutura fina, acondicionamento e todos mais que se fizerem necessários para o funcionamento do sistema.

Etapa 4 - Orçamento Global da Obra

O orçamento do projeto de CFTV (IP) a ser executado, deve conter uma planilha de composição unitária de custos e outra planilha com a composição unitária de custos de cada serviço a ser executado na obra, que servirá de base para a determinação do orçamento.

Planilha Orçamentária

Orçamento detalhado da obra incluindo todos os custos diretos e indiretos de insumos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos e benefícios e despesas indiretas (BDI), agrupados em itens e subitens, totalizando os custos unitários, parciais e totais da obra a ser executada. Devem ser considerados os serviços de obra civis necessários à instalação dos equipamentos de CFTV (IP).

Memorial de Cálculo

É o registro analítico dos cálculos através dos quais se obtiveram os quantitativos totais de cada item/serviço para a construção da obra. Considerando que os projetos devam ser elaborados e entregues em formato DWG e PDF, o arquivo com o levantamento dos quantitativos deverá ser entregue no mesmo



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



formato, com informações detalhadas que possam ser compreendidas por qualquer usuário, além da entrega das plantas (pranchas) de forma física (plotadas).

Assim, a contratação de empresa para a elaboração do projeto se justifica pela necessidade de garantir que a especificação seja sucinta, precisa e suficiente, evitando especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competição, de tal forma que o projeto demonstre o que o município necessita contratar quanto à definição da natureza do objeto, os quantitativos, os prazos e os elementos necessários, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto da licitação.

Deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares (Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX, caput; Decreto 3.555/2000, art. 8º, incisos I, II, III, alínea “a”, art. 21, inciso II 82) com o intuito de garantir que a contratação da solução atenda aos princípios da economicidade, eficácia, eficiência, melhoria da qualidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por empresa Pública ou Privada, em nome da licitante, que comprove a execução satisfatória de serviços similares ao objeto desta licitação, com identificação de quem o assinou;

2. **Indicar o responsável técnico** pela execução dos serviços, com comprovação de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante, devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

2.1. Se funcionário: registro na Carteira Profissional, ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho;

2.2. Se diretor: contrato social ou certidão da Junta Comercial em vigor;

2.3. Se profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços: apresentar o contrato firmado com o profissional.



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



3. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do responsável técnico indicado acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, que comprove a execução de serviços similares ao objeto desta licitação;
4. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa emitente, assinado pelo seu representante legal ou representante da Fiscalização quando órgão público, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa CONTRATADA;
5. A CONTRATANTE poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4. Dos prazos

O prazo para entrega total do projeto é de 120 dias

Tietê, 21 de março de 2022

Paulo Sérgio Madeira

Chefe Departamento de Tecnologia da Informação

Alessandro Alves do Amaral

Corregedor GCM

Nilson Bertola

Secretário de Segurança e Trânsito



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



LOCAIS CONTEMPLADOS PELO PROJETO:

	Localização	Modelo câmera	Quantidade
1	Capela São Roque	leitura/ identificação	2
2	Av. Francisco de Toledo (pórtico)	leitura/ identificação	2
3	Rotatória VW	leitura/ identificação	3
4	Rotatória Altos do Tietê/ SP 300	leitura/ identificação	2
5	Rotatória Amélio Schincariol (Altos do Tietê)	leitura/ identificação	3
6	Rua Francisco de Toledo x Rafael de Campos	leitura/ identificação	2
7	Rua rotatória Santa Terezinha (Xereta)	leitura/ identificação	3
8	Rua Bom Jesus x Antônio L. Silva (Jardim Serra)	leitura/ identificação	3
9	Rua Hermenegildo F. Zamuner x SP 113	leitura/ identificação	2
10	Rua Rua Santa Cruz x Hermenegildo F. Zamuner	leitura/ identificação	3
11	Rua Indalécio Costa x Antônio Ravicini	leitura/ identificação	3
12	Rua Indalécio Costa x SP 300	leitura/ identificação	2
13	Rua Curuça x Guiomar F. Camargo	leitura/ identificação	2
14	Rua Marcos Marcuz x Rua do Comércio	leitura/ identificação	2
15	Rua Soares Hungria x Rafael de Campos	leitura/ identificação	2
16	Rua Rafael de Campos x São Benedito x Palinuro	leitura/ identificação	3
17	Rua José Vidoto x SP 127	leitura/ identificação	2
18	Rua Bela Vista (Pórtico)	leitura/ identificação	2
19	Acesso da SP 127 x rotatória São Pedro	leitura/ identificação	1
20	Trevo acesso da SP 127 com o bairro S. Pedro (Indus)	leitura/ identificação	1
21	Rua Bela Vista (Ponte do Arco - Praça)	leitura/ identificação	3
22	Acesso Água Santa x SP 113	leitura/ identificação	2
23	Rua Antônio Lúcio Silva x SP 113 "Jerrys"	leitura/ identificação	2
TOTAL			52

1	Rua Nerval Ferreira Braga (Ginásio de esportes)	DOME	1
2	Rua Marcos Marcuz (Polícia Militar)	DOME	1
3	Rua Marcos Marcuz (Delegacia de polícia)	DOME	1
4	Rua Marcos Marcuz (GCM)	DOME	1
5	Rua Nove de Julho (Creche)	DOME	1
6	Rua XI de Agosto (correios)	DOME	1
7	Rua XI de Agosto (posto de saúde)	DOME	1



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



8	Rua dos expedicionários (azilo)	DOME	1
9	Rua dos expedicionários (vigilância sanitária)	DOME	1
10	Rua Tenente Gelás (Luiz Antunes)	DOME	1
11	Rua Fernando Costa (Beira Rio) Secretaria Educação	DOME	1
12	Rua Fernando Costa (Beira Rio) espaço comercial	DOME	1
13	Rua Rafael de Campos x Expedicionários (semáforo)	DOME	1
14	Rua Elias de Moura x Elias de Campos (rotatória)	DOME	1
15	Rua Alberto San Juan (Cemitério)	DOME	1
16	Rua Rafael de Campos x Bom Jesus (semáforo)	DOME	1
17	Rua Bom Jesus (jardim da Serra - academia)	DOME	1
18	Rua Rafael de Campos x Francisco A. Madeira (semáforo)	DOME	1
19	Rua Dr. Palinuro x São Benedito (Biblioteca)	DOME	1
20	Rua Dr. Palinuro x Tem. Gelás (semáforo)	DOME	1
21	Rua Presidente Kenedi (Carlina)	DOME	1
22	Praça Dr. Elias Garcia, 01 (Prefeitura)	DOME	2
23	Rua da Bomba	DOME	1
24	Rua Capitão Nitrini (centro odontológico)	DOME	1
25	Rua Francisco Costa (APAE)	DOME	1
26	Av. Brasil (Ginásio Bonanza)	DOME	1
27	Av. Arrastão (creche)	DOME	1
28	Av. Augusto Assis Cruz (poso de saúde)	DOME	1
29	Rua Nogueira Temer (EMEI)	DOME	1
30	Rua Antônio Montuanelli (EMEI/Posto Saúde)	DOME	1
31	Rua Santa Cruz (Ginásio Cohab)	DOME	1
32	Rua Marcos Formigoni (Escola Lyria)	DOME	1
33	Rua Afonso Celso Rodrigues Cruz (Campo Cohab)	DOME	1
34	Rua Roberto C. Ruy (Escola Terra Nova)	DOME	1
35	Rua Rafel S. Panunzio x Ézio dos Reis (escola/ posto saúde)	DOME	1
36	Rua Egídio Modolo (EMEI)	DOME	1
37	Rua Santa Cruz (casa dos meninos)	DOME	1
38	Estrada Santo Foltran (shangrila)	DOME	1
39	Rua Plínio Crocci (parque ecológico)	DOME	1
TOTAL			40

TOTAL GERAL	92
--------------------	-----------



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 16/2022
Processo Administrativo nº 119/2022

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme discriminação abaixo:

Descrição	Valor unitário
Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto e Termo Descritivo, objetivando orientar processo licitatório para contratação de empresa especializada em implementação de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com software integrado aos sistemas da Polícia Militar (DETECTA) e Polícia Rodoviária Federal (CORTEX), para o Município de Tietê-SP em Lote Único	

Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Nacionalidade: Estado Civil: Profissão:

RG nº: CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. nº.....Cargo:



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão 16/2022
Processo Administrativo 119/2022

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A Licitante (NOME),

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();**

....., de de 2022

Representante Legal

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

CONTRATADA:

PREGÃO Nº: 16/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2022

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. J. A. Corrêa, nº 01, Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vlami de Jesus Sandei**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade R.G. nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, observado a lei federal nº 10.520/02, que regulamentou o Pregão, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a “**Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto e Termo Descritivo, objetivando orientar processo licitatório para contratação de empresa especializada em implementação de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com software integrado aos sistemas da Polícia Militar (DETECTA) e Polícia Rodoviária Federal (CORTEX), para o Município de Tietê-SP em Lote Único**”, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. No exercício de 2022 as despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica.

2.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O prazo para a realização do projeto será de 120(cento e vinte) dias contados a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria requisitante.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



3.3. Este contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.4. O Contrato a ser firmado poderá ser aditivado e prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ (valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem licitado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

5.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A licitante vencedora obriga-se a:

6.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

6.1.3. Atender as disposições constantes no Memorial Descritivo;

6.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato.

7.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



7.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos objetos.

8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos objetos que não estiverem de acordo com o aqui exigido.

8.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, a cada interrupção no fornecimento, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

8.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

8.3. Decorridos os dez dias previstos no item 8.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

8.4. A recusa da detentora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

8.4.1. Na hipótese do subitem 8.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

8.5. Sem prejuízo das sanções previstas no item 8 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, observado a hipótese prevista no item 8.1.3;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

9.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir o futuro contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, por mútuo acordo.

9.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. A cada período de 12 (doze) meses, contados inicialmente da data de assinatura do contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante a aplicação da seguinte relação:

$$\text{Reajuste} = \text{Valor Inicial do Contrato} \times (1 + \text{Índice INPC}) = \text{Valor Reajustado}$$

10.2. A solicitação de reajuste contratual deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração contendo planilha da composição de custos para a justificativa do reajuste, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Segurança e Trânsito, através da servidora Suelen Citroni Schincariol.

11.2. As atribuições do Gestor estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

12.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Tietê, ... de de 2022



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL)
CONTRATADA

Testemunha 01

Testemunha 02



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tietê

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto e Termo Descritivo, objetivando orientar processo licitatório para contratação de empresa especializada em implementação de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com software integrado aos sistemas da Polícia Militar (DETECTA) e Polícia Rodoviária Federal (CORTEX), para o Município de Tietê-SP em Lote Único”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão 16/2022
Processo Administrativo 119/2022

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, CNPJ nº....., sediada a, DECLARA que cumpre os requisitos de Habilitação, aceitando as condições do edital.

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

....., de de 2022

Representante Legal



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão 16/2022
Processo Administrativo 119/2022

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.

....., de de 2022

Representante Legal